



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 36,15  
PARECERES N.º 36,15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de março de 2015.

Ofício nº 32/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 17/2015

25/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 17/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

PROT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 32/2015 DE 06/03/2015

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Com. Const. e Legislação	Com. de Educação
Com. de Saúde	Com. de Finanças e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 10/03/15	
[Signature]	
Chefe do Departamento de Legislativo	



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 17/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Esclarece-se, em síntese, que esta medida se justifica diante da necessidade de reordenamento de serviços de Entidades Socioassistenciais, onde valores inseridos no Orçamento como Proteção Social Básica - Média Complexidade devem ser realocados para Entidades que prestam serviços na Alta Complexidade, como também, serviços de Média Complexidade foram transpostos para Proteção Social Básica.

Justifica-se também a realocação de valores da ficha 8562 para a ficha 9054 (subvenções sociais) devido a necessidade de a Secretaria Municipal de Assistência Social repassar recurso municipal para Entidade de Alta Complexidade, que deixou de ser cofinanciada pelo Governo Federal no período de abril a dezembro de 2014.

Esta situação ocorre com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais, devido a previsão de fim do repasse a essa entidade estabelecida no Plano Nacional da Educação, instituído pelo Governo Federal.

Tendo conhecimento desta dificuldade, esta Administração solicitou a Secretaria Municipal de Assistência Social para que fosse apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social uma proposta de destinação parcial de recurso, junto aos serviços de Alta Complexidade, sendo aprovada por unanimidade em reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2015.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações da própria Secretaria, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.

*f*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 17/2015, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 36/15  
PARCERES N.º 30/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 17/2015

25/15

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.2.		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(7991)	335043	Subvenções Sociais.....	R\$	38.480,77
2.9.4.		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO		
(9054)	335043	Subvenções Sociais.....	R\$	61.519,23
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>


**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.9.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.9.3.		FUNDO M.A.SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0043.2.080		SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC.MUNICÍPIO		
(8562)	335043	Subvenções Sociais.....	R\$	100.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de março de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 25/2015**  
**PARECER Nº. 36/2015**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Secretária Municipal de Assistência Social.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que, refere-se a remanejamento de recursos da própria Secretaria citada no projeto, conforme art. 2º do projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito .

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

LD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de março de 2015.

**DURVALINO BINATO NETO**  
**ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**